

Atenção Inscrito - Leia com atenção.

A não entrega da documentação comprobatória correta pode comprometer na sua desclassificação. Será necessário somente aquela documentação que comprove os dados informados no formulário.

A documentação se refere ao grupo familiar, inclusive o candidato e deve ser apresentada em cópia simples. Em outra ocasião poderá ser solicitados pela equipe a apresentação dos documentos originais.

A equipe da Coordenação de Políticas Estudantis poderá solicitar quaisquer outros documentos eventualmente julgados necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.

*Para a Carteira de trabalho será necessário somente a cópia da foto, o verso da foto e dos contratos de trabalho, mesmo que em branco

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

Para cada membro da família, apresentar:

- Documento de identidade, podendo ser: Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação; Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto; Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes; Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), quando for o caso; Passaporte emitido no Brasil.
- Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS) e CPF de todos os membros da família maiores de 18 anos. Para os demais componentes do grupo familiar, menores de 18 anos, ou que ainda não ingressaram no mercado de trabalho, apresentar cópia da certidão de nascimento. A cópia da CTPS deve conter as páginas: da foto, qualificação civil, três últimos registros e da próxima página em branco. Para os que nunca trabalharam é necessário cópia das primeiras páginas de contrato de trabalho em branco.

2. COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

Um dos seguintes comprovantes de residência em nome do estudante ou de membro do grupo familiar:

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes

de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
- Fatura de cartão de crédito.

3. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

I - Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas.

II - Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.

III- Todos os membros da família, inclusive o estudante, deverão apresentar

III - Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

IV - Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados.

V – A equipe de avaliação poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

3.1 - ASSALARIADOS

- Contracheque recente, no caso de renda fixa.
- Contracheques recentes, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver.
- Extratos bancários recente

3.2 - ATIVIDADE RURAL

- Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR)
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

- Extratos bancários recente, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Declaração de renda fornecida pelo sindicato dos trabalhadores rurais, no caso de ser sócio de sindicato.
- Notas fiscais de vendas recente

3.3 – APOSENTADOS, PENSIONISTAS E EM AUXÍLIO-DOENÇA

- Extrato recente, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>
- Extratos bancários recente, quando for o caso.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver.

3.4 - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do mês de agosto, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários recente, pelo menos.
- Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), recente, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC.

3.5 - SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Contracheque de remuneração mensal recente
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários recente, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Comprovante de pró-labore, recente.

3.6 - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver.

- Extratos bancários recente.
 - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos recentes
4. COMPROVANTE DE SEPARAÇÃO, DIVÓRCIO OU ÓBITO DOS PAIS
- Comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do estudante, por estas razões.
 - Caso a ausência, no grupo familiar, de um dos pais do estudante ocorra em função de motivo diverso dos constantes acima, este deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a situação fática específica.
5. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
- Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.
 - Comprovante de depósito bancário recentes
 - Recibo de pagamento recentes
6. COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
- Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o recebimento de pensão alimentícia.
 - Extratos bancários recentes
 - Quando inexistirem os documentos acima listados, declaração a próprio punho do responsável pelo pagamento, contendo CPF e a declaração do valor pago.
7. COMPROVANTES DE UNIÃO ESTÁVEL, quando for o caso

A comprovação da existência de união estável no grupo familiar, quando for o caso, deve ser efetuada por meio de pelo menos um dos seguintes documentos:

- Atestado de união estável emitido por órgão governamental;
- Declaração de imposto de renda em que um dos interessados conste como dependente;
- Declaração firmada em cartório;
- Certidão ou documento similar emitido por autoridade de registro civil;
- Comprovação de união estável emitida por juízo competente;
- Certidão de casamento religioso;

Na impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, deverão ser exigidos pelo menos dois dos seguintes documentos, com tempo mínimo de um ano, nos casos dos itens 1, 2, 3 e 4:

- 1. Disposições testamentárias que comprovem o vínculo;
- 2. Apólice de seguro de vida na qual conste um dos interessados como instituidor do seguro e o outro como beneficiário;
- 3. Escritura de compra e venda, registrada no Registro de Propriedade de Imóveis, em que constem os interessados como proprietários, ou contrato de locação de imóvel em que figurem como locatários;
- 4. Conta bancária conjunta;
- 5. Certidão de nascimento de filho havido em comum;
- 6. Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável.